



Processo nº 6.48	39/2021
RUBRICA	FLS

<u>CARTA CONVITE</u> <u>Nº_005/2021</u>

1 - PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ, através do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo o Sr Rafael da Costa Castro e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação do tipo menor preço Por Item, na modalidade de CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARRACAS PARA SEREM UTILIZADAS EM FEIRAS DE ARTESANATO DO MUNICÍPIO, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, conforme processo 6.489/2021.
- 1.2 Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema à Rua Coronel Madureira, 77 -Centro Saquarema RJ, **no dia 03 de maio de 2021 às 10:00 horas**, para abertura dos envelopes.
- 1.3 A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, normas editadas na Lei nº 123/2006 e 147/2014 e em particular, pelas condições PREVISTAS NESTE CONVITE e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.
- 1.4 O CONVITE será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitação: Samuel Aranda Neto, auxiliado pelos Membros da Comissão de Licitação, composto por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira, Flavio Fernandes José da Silva e Christian Alves Ferreira, conforme designação contida na Portaria Nº 411 de 16 de julho de 2020.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente Licitação trata-se de PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARRACAS PARA SEREM UTILIZADAS EM FEIRAS DE ARTESANATO DO MUNICÍPIO, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital, Processo nº. 6.489/2021.

3 - PERIODICIDADE

- 3.1 O fornecimento objeto da presente Carta Convite deverá ser prestado de forma imediata conforme solicitação de entrega da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.
- 3.2 O prazo para execução do objeto será de acordo com o Termo de Referência (item 11), contados a partir da autorização de início.
- 3.3 O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato, podendo ser prorrogado.





Processo nº 6	.489/2021
RUBRICA _	FLS

4 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

4.1 - A despesa decorrente do convite está estimada em **R\$ 159.166,00 (Cento e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais),** a despesa com a contratação prevista na presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do orçamento vigente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
023.695.0007.1.051	3.3.90.39.99	1533

5- FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O documento de cobrança será apresentado mensalmente a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, CNPJ n° 32.147.670/0001-21, para que seja atestado e após, entregue na Secretaria Municipal de Finanças.
- 5.2 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea "a", artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso superior a 30 (trinta) dias, sofrerá incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também "PRO-RATA TEMPORE", de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.4 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata tempore" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

6 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse edital.
- 6.2 Poderão participar da licitação as empresas que atenderem o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, vedada a participação de licitantes consorciados.
- 6.3 Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.
- 6.4 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 6.5 A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.





Processo nº 6.4	89/2021
RUBRICA	FLS

- 6.6 Como autoridade competente caberá o(a) Secretário(a) Municipal autorizar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.
- 6.7 Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverão ser indicados o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.
- 6.8 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 7.1– Para participar da licitação, deverão ser apresentados em envelope lacrado, na forma do item 6.7, denominado "ENVELOPE A DOCUMENTAÇÃO", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo ser, necessariamente, legíveis, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar os originais dos documentos, ou abrir diligência para esclarecimentos de dúvidas ou complementar a instrução do processo, para a habilitação do licitante para a próxima fase, ou seja, abertura dos envelopes propostas:
- I ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
 CONVITE № 005/ 2021
 NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
- II ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA CONVITE № 005/ 2021 NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1 - Para participar da licitação, deverá os licitantes, apresentar:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;





Processo nº	6.489/2021
RUBRICA	FLS

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- d) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.com.br.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em a e b, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

- REGULARIDADE FISCAL

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

- a) Apresentação do Cartão do CNPJ;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social INSS;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.

Prova de Regularidade Estadual através de:

a) Certificado da inscrição Estadual

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:

- a) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





Processo nº 6.48	9/2021
RUBRICA	FLS

- 8.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.1.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.2.1 Balanço Patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 8.2.2 Comprovação através do balanço de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior do que o abaixo requerido, de acordo com a soma dos valores indicados:

ILG > 1,00 (um vírgula zero) obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP)
Onde ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo

8.2.3 - Comprovação de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação.

8.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Documentação para Habilitação deverá constar a Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99 – Conforme anexo IV.





Processo nº 6.489	/2021
RUBRICA	FLS

8.3.1 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme modelo), no caso de não apresentação do **Cartão de Cadastro de Fornecedor**, em vigor.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste termo de referência.

9 - PROPOSTA

- 9.1 A proposta de preços, deverá ser apresentada em envelope lacrado, denominado "ENVELOPE B PROPOSTA DE PREÇOS", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos:
- 9.2 A proposta impressa em PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO II do Convite ou digitada e apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas com carimbo de CNPJ da empresa.
- 9.3 O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta, sendo este prazo expresso na própria Proposta de Preços ou em Declaração assinada pelo representante legal da empresa, dentro do Envelope B- Proposta de Preços;
- 9.4 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Saquarema, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 9.5 As Propostas de Preços, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 9.6. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;
- 9.7. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 9.8. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;





Processo nº 6	.489/2021
RUBRICA _	FLS

- 9.9 Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.
- 9.10 Da reunião para abertura dos envelopes A (envelope da documentação) B (envelope da proposta), será lavrada ata circunstanciada.
- 9.11 O licitante que enviar os envelopes A DOCUMENTAÇÃO e B PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

10-JULGAMENTO

- 10.1 No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação e "B" a proposta de preços.
- 10.2. Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar a designação de seu representante legal, por intermédio de Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo VI ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes, para representá-la no ato, acompanhada do original e do documento oficial de identidade dele representante.
- 10.3 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor valor por item.**

11. CONTRATAÇÃO:

- 11.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste CONVITE será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s) (ANEXO VII). Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 11 e subitens.
- 11.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.
- 11.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.
- 11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela





Processo nº 6.489	9/2021
RUBRICA	FLS

CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

11.5. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 12.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.
- 13.2 O licitante que enviar os envelopes A DOCUMENTAÇÃO e B PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;
- 13.3 Os interessados que desejarem obter qualquer esclarecimento a respeito da licitação, poderão fazê-lo junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira, 77 Centro Saquarema- RJ, ou pelo telefone (22) 2651-2136, no horário de 09:00 às 17:00h
- 13.4 Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Saquarema, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.
- 13.5 Fazem parte integrante deste Convite:
 - Anexo I Termo de Referência;





Processo nº 6.	489/2021
RUBRICA	FLS

- Anexo II Proposta de preço;
- Anexo III Preço Máximo Proposto Pela Administração;
- Anexo IV Declaração de fatos impeditivos ou superveniente;
- Anexo V Declaração nos termos da Lei nº 9854/99;
- Anexo VI Modelo de credenciamento;
- Anexo VII Minuta de contrato;
- Anexo VIII Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Saquarema, 26 de abril de 2021.

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo



Processo no	6.489/2021
RUBRICA _	FLS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

CONFECÇÃO DE 100 BARRACAS PARA USO EM "FEIRAS DO ARTESANATO", EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.

- **1. OBJETO**: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a confecção e instalação de barracas, através da modalidade Carta-Convite. As barracas serão utilizadas em Feiras de Artesanato do Município.
- **2. FINALIDADE:** Proporcionar aos Artesãos Saquaremenses uma estrutura adequada e com capacidade de melhor atender os profissionais garantindo a eficácia no armazenamento, manuseio e exposição das artes, com barracas padronizadas que atendam todas as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

3. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de aumentar a visibilidade e comercialização dos produtos da Feira de Artesanato iniciou-se um processo de reestruturação da feira e distribuição de novos pontos afim de atender os artesãos saquaremenses, sendo necessária a substituição das barracas já existentes, pois as mesmas são antigas, além de estarem degradadas naturalmente pela ação do sol, chuva e maresia.

Sendo assim serão disponibilizadas barracas com uma nova estrutura e com dimensões que atendam às necessidades dos artesãos.

A Feira do Artesanato, assim como outros pontos da cidade, constitui-se num canal direto de comercialização incentivada pelas políticas públicas, como forma de apoio e agregação de valor aos produtos oriundos do Artesanato e de total fomento ao turismo local.

4. COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO: A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo é a Unidade Administrativa responsável pela coordenação geral do projeto.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES





Processo nº	6.489/2021
RUBRICA	FLS

Item	Descrição	Quant
1	Barraca para artesanato Estrutura tubular de ferro galvanizado com medidas mínimas de 1,50x0,80cm, balcão de esteira em ripas de madeira. Cobertura de 2,00x1,50cm e saia de 0,90x3,50cm impermeáveis e antichamas, PVC (espessura=0,36mm/100% poliéster de lata tenacidade/aditivação UV e anti-fungo/ garantia contra ressecamento e perda de cor). Cor da cobertura e saia listrada: branco e verde.	100

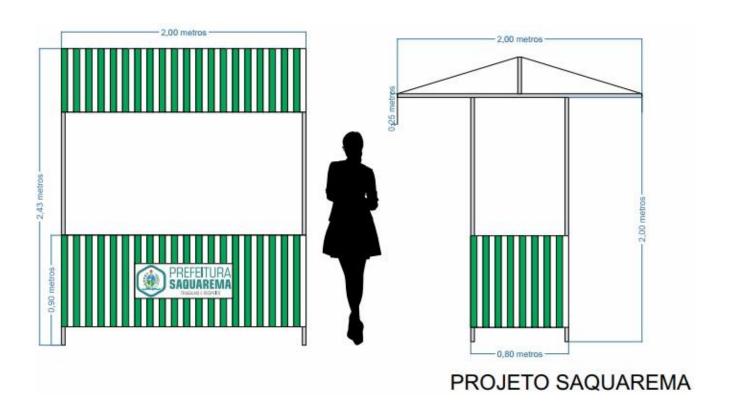
5.1. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Local	Quant
1	Barraca para artesanato Estrutura tubular de ferro galvanizado com	Praça	45
2	medidas mínimas de 1,50x0,80cm, balcão de	Praça do Bem Estar	40
3	esteira em ripas de madeira. Cobertura de 2,00x1,50cm e saia de 0,90x3,50cm impermeáveis e antichamas, PVC (espessura=0,36mm/100% poliéster de lata tenacidade/aditivação UV e anti-fungo/ garantia contra ressecamento e perda de cor). Cor da cobertura e saia: verde.	Praça do Canhão	15
		Total	100





Processo nº 6.489/2021 RUBRICA _____ FLS



LAYOUT - ACERVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Os bens objetos desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei n° 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

07. CRITERIO DE RECEBIMENTO:

- Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.





Processo nº	6.489/2021
RUBRICA	FLS

- O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber oproduto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são prérequisitos para o recebimento.
- O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a CONTRATADA estará sujeita a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá a CONTRATADA arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s). O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos do Contrato;
- Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

09. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Em cumprimento às suas obrigações, cabem à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições do fornecimento do material e daquelas estabelecidas em lei, em especial a definida nos diplomas federal e estadual sobre licitações:

- **09.1** Responsabilizar- se integralmente pela entrega dos materiais, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- **09.2** Responsabilizar- se pela substituição de qualquer produto que não estiverem em desacordo com as especificações quando for solicitado pela CONTRATANTE;
- **09.3** Responsabilizar- se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;





Processo nº	6.489/2021
RUBRICA	FLS

- **09.4** Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato;
- **09.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

10. FISCALIZAÇÃO

- **10.1** A fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.
- **10.2** Não havendo substituição solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas.
- **10.3** Aplicam se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

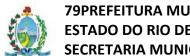
11. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias, a partir da emissão da ordem de entrega, devidamente assinada pelo responsável.

O local da entrega, de cada fornecimento, será a sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, localizada à Av. Saquarema, S/N - Praça dos Pescadores - Centro, Saquarema - RJ, 28990-000 ou em outro local expressamente indicado por esta.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

- 12.1- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes ou fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento do material objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 12.2- Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65,§ 1º, DA Lei 8.666/93;





Processo nº	6.489/2021
RUBRICA	FLS

13 - DAS SANÇÕES

13.1- A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(m) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, bem como na ata de registro de preços, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) enseiar (em):

13.2- Demais sanções previstas na Seção II capitulo IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão na seguinte dotação orçamentária:

Programa: 023.695.0007.1.051

ND. 3.3.90.39.99.00

Ficha: 1423 **Fonte: 1533**

15. VALOR ESTIMADO:

O valor será informado após a pesquisa de preços e de mercado pelo Departamento de Compras do Município de Saguarema.

16. PAGAMENTO:

O faturamento deverá ser de acordo com o quantitativo solicitado pela Contratante, obedecendo os preços contratados, acompanhados de certidões negativas e boletim de medição de serviços;

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura (Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV.

Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964

- Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.
- **Art. 63.** A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
- § 1° Essa verificação tem por fim apurar:
- I a origem e o objeto do que se deve pagar:
- II a importância exata a pagar; (Vide Medida Provisória nº 581, de 2012)
- III a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.





Processo nº	6.489/2021
RUBRICA	FLS

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

17. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMAS DE JULGAMENTO:

Carta Convite – A Carta Convite tem limite de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme <u>Decreto nº 9.412</u>, de 18 de junho de 2018; que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. REGIME DE EXECUÇÃO:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Art. 60 Para os fins desta Lei, considera-se:

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

19. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DEFINITO E PROVISÓRIO:

Art. 73 (Lei 8.666/93) Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- I em se tratando de obras e serviços:
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
- II em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;





Processo nº 6	5.489/2021
RUBRICA _	FLS

- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- $\S 1^{\circ}$ Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- § 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- $\S 3^{\circ}$ O prazo a que se refere a alínea b do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
- § 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este

artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados,

reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

- Art. 74 (Lei 8.666/93) Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- I Gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- II Serviços profissionais;
- III obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea a, desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo único - Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

- Art. 75 Salvo disposição em contrários constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- Art. 76 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

20.DO PRAZO:

O contrato será para um período de 12 meses





Processo nº	6.489/2021
RUBRICA	FLS

21. GERENTE DA ATA:

RAINERI MARTINS CUNHA, Diretor Adjunto de Eventos - matrícula 959956.

Saquarema, 13 de abril de 2021.

Rafael da Costa Castro Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

De acordo:

Raineri Martins Cunha Diretor Adjunto de Eventos Mat. 959956





Processo nº	6.489/2021
RUBRICA	FLS

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA) Anexo II PROPOSTA DE PRECOS

Modalidade: **Carta Convite** nº 005 / 2021 Processo Administrativo nº 6.489/2021

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **Carta Convite N 005/2021**, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARRACAS PARA SEREM UTILIZADAS EM FEIRAS DE ARTESANATO DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Processo nº **6.489/2021**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução é o mesmo que se encontra definido no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U.M.	QUANTI TATIVO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Barraca para artesanato Estrutura tubular de ferro galvanizado com medidas mínimas de 1,50x0,80cm, balcão de esteira em ripas de madeira. Cobertura de 2,00x1,50cm e saia de 0,90x3,50cm impermeáveis e antichamas, PVC (espessura=0,36mm/100% poliéster de lata tenacidade/aditivação UV e anti- fungo/ garantia contra ressecamento e perda de cor). Cor da cobertura e saia listrada: branco e verde.	und	100			

	Cor da cobertura e saia listrada: branco e verde.				
Valor to	otal da proposta é de R\$ ****,***,	** (****	*****	******	****)
Dados o	da Proponente				
CNPJ					
Telefon	e/celular:				
Fax:					
Endere	ço Eletrônico				
Dados I	Bancários				

Data

Assinatura/Carimbo





Processo nº 6.489/2021		
RUBRICA	FLS	

ANEXO III

PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U.M.	QUANTI TATIVO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Barraca para artesanato Estrutura tubular de ferro galvanizado com medidas mínimas de 1,50x0,80cm, balcão de esteira em ripas de madeira. Cobertura de 2,00x1,50cm e saia de 0,90x3,50cm impermeáveis e antichamas, PVC (espessura=0,36mm/100% poliéster de lata tenacidade/aditivação UV e anti- fungo/ garantia contra ressecamento e perda de cor). Cor da cobertura e saia listrada: branco e verde.	und	100	R\$ 1.591,66	R\$ 159.166,00





Processo nº 6.489	/2021
RUBRICA	FLS

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO IV

Processo Nº 6.489/2021

CARTA CONVITE Nº 005 / 2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa, sediada
na rua, no, no, _(cidade) , _(estado) , inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no, por seu representante legal (Diretor, Gerente
Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes
que impossibilitem sua habilitação na CARTA CONVITE №. 005/ 2021, pois que continuam
satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Saquarema, de
Saquarema, ue
Assinatura / Carimbo do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.





Processo nº	6.489/2021
RUBRICA	FLS

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu,	, (nome completo) representante legal da empresa , (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no
Lei, que, nos empresa enco	tório n.º Nº 6.489/2021 Carta Convite nº 005/2021, declaro, sob as penas da termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida entra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se vância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
	Saquarema, ** de ****** de 2021.
	Assinatura do representante legal

Carimbo

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.





Processo nº	6.489/2021
RUBRICA	FLS

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO VI

Processo Nº 6.489/2021

CARTA CONVITE Nº 005/2021

CREDENCIAMENTO

Local e data.

Assinatura Carimbo

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento e deverá estar assinada pelo sócio administrador da empresa.





Processo nº 6.	.489/2021
RUBRICA _	FLS

	RUBRICA FI	LS
ANEXO VII		
MINUTA DE CONTRAT	0	
CONTRATO Nº		
CONVITE Nº 005/2021		
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 6.489/2021		
	CONTRATO CELEBRADO PEI	
	MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PEI EMPRESA, QUE TEM PO OBJETO CONTRATAÇÃO I	LA DR DE E RA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscri 21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Cen doravante denominado MUNICÍPIO, representado pel e Turismo, Senhor *****************************, brasil identidade n°. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a)	tro, Saquarema – RJ, CEP 28990-00 a Secretária Municipal de Esporte, Laz eiro(a), portador (a) da carteira)0, er
CONTRATADA:, inscrita no CNPJ (a), representada pelo(a) portador(a) da Cédula de Identidade n.º acordo com a representação legal que lhe é outorgada	Sr(a) e CPF (MF) n.º,	no , de
Pelo presente instrumento, devidamente autoriza xxxxx/2021, e em conformidade ao Convite nº CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificado qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais :	_/2021, regido pela Lei nº 8666/9 os, e pelos seus representantes no fin	93, ial

objeto abaixo descrito, mediante clausulas e condições seguintes:



reabilitação.

89PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO



Processo nº 6.489/2021 RUBRICA _____ FLS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARRACAS PARA SEREM UTILIZADAS EM FEIRAS DE ARTESANATO DO MUNICÍPIO. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Convite nº/2021 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência deste contrato será de () meses e o prazo para a entrega do objeto será de, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de (
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;
PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.
CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções: a) Advertência:
b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente. c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua





Processo nº	6.489/2021
RUBRICA	FLS

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por seguinte dotações orçamentárias: PT: XXXXXXXX, ND: XXXXXXXXXX, Fonte de Recurso: XXXXXX oriundo do orçamento vigente SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.





Processo nº	6.489/2021
RUBRICA	FLS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema,
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo CONTRATANTE
Representante:CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
ASSINATURA
NOME:
CPF:
ASSINATURA





Processo nº	6.489/2021
RUBRICA	FLS

ANEXO VIII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO: 6.489/2021			
Convite № 005/2021			
	com	sede	na
	, inscrita no	CNPJ nº	_, vem por
intermédio de seu representante legal o(a) S	Sr(a)	_, portador(a) da	Carteira de
Identidade nº e do CPF nº	_, DECLARA,	sob as penas da	Lei, que é
(MICRO EMPRESA ou EMPRE	SA DE PEQU	ENO PORTE), que	cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como	ME-EPP e qu	e não se enquadra e	em nenhuma
das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da	Lei Compler	nentar nº 123, est	ando apta a
usufruir dos direitos de que tratam os artigos 4	2 a 45 da me	ncionada Lei, não l	navendo fato
superveniente impeditivo da participação no pre	sente certame	٠.	
Saquarema,** de *	****** de 202	1.	
(Assina	tura)		
(Carimbo	CNPJ)		

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.